

leitor, José da Pádua, O' Ceará. Manoel José Pinheiro. Estava
colada uma estampilha estadual no valor de vinte mil
reis, devidamente inutilizada. — Em cumprimento ao des-
pacho do Sr. Diretor, expedido na petição protocolada na
Ta Distoria sob nº 9.42, de 1846, faço a seguinte avei-
tação: Ficam arroladas em nome de D. Maria Nina
Alvares e seus filhos Plínio, Venina e Otávio,
as áreas, respectivamente, de 1.076 hectares, a aquela Se-
nhora e 1.600 hectares a cada um destes, pertencendo o
Total de 5.876 hectares de terras constantes do lote denomi-
nado "Moutum", deste registro, adquiridas por herança
de seu finado marido e pai Major Otávio Alvares, con-
forme o formal de partilha expedido pelo Cartório Reiva-
tivo das Invenções, Ofações, Ausentes e Interditos, da Co-
marca desta Capital em 12 de março de Ocorrente ano.
Arquivo da D. de Terras em Cuiabá, março de 1846.

João Pinheiro
Arquivado

Título definitivo de um lote de ter-
ras pertencentes ao Estado de 10.182 hecta-
res, situado no município de Aquid-
auana, lugar denominado "Calceci-
ra do Engenho Lagado", conferido aos
Srs. João Manoel de Almeida e João
Guilherme de Almeida, como talai-
do se declara.

O General Pedro Celestino Lyra da Costa, Presidente
do Estado de Mato Grosso, etc, etc, etc, por saber, por
que o presente título, que havendo a D. D. de Terras
por despacho de 3 de julho de 1847 de acordo com o
da Secretaria da Agricultura de 1º do mesmo mês an-
te, concedido aos Srs. João Manoel de Almeida e João
Guilherme de Almeida, a título de venda um lote
de terras pertencentes ao Estado de 2.000 hectares ao preço de 1500
cada um, situado no município de Aquidauana, lugar
denominado "Calceciara do Engenho Lagado", e achando-
se devidamente promulgado o Decreto de medicação e de
marcação do referido lote, realizado de conformidade com
as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras
sem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$
15.094,800 correspondente à importância total do lote,
acesso de área de 8.182 hectares ao mesmo preço e multa
de 100 reis por hectare, sobre a área total, conforme pro-
viam os conhecimentos do Tesouro do Estado sob nº 89,254,
juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhes nos ter-
mos do art. 12 da citada Consolidação um substitutivo
ao título provisório concedido o presente título definitivo
dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um
polígono irregular tendo de superfície 10.182 hectares
achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º fica no
alto do morro branco, o 2.º em frente ao morro branco,
distante deste 400m e a 150m e 10m do 1.º no rumo 85º
26' S. O. e 3.º fica dentro da mata e neste marco termina
a uma pedruzca de 530m ao pé da serra, e a 302m
do 2.º no rumo 38º 56' S. O. e 4.º fica distante da serra 320
m e a 4110m e 6m do 3.º em diferentes rumos sendo
limite do lote entre os dois marcos a serra; o 5.º fica
na margem esquerda do córrego Baguari, distante da
margem 40m entre os dois marcos a serra, e a
110m e 2m do 4.º no rumo 38º 49' S. O. e 6.º fica na enfor-
ta da serra, a 8998m do 5.º em diversos rumos, sendo
a serra limite entre os dois marcos; o 7.º fica na pon-
ta da serra, a 2684m do 6.º no rumo 52º 45' S. E. e 8.º fica

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0110 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0110_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 8D3DA6F9F0F8658B3860BC3D09C15BA6784F8D5C9D0B5BB01128B3CF1C040F78

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:29

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:44:06

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:29



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:44:06